



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1154/ 2023.**

**QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARI POR MEIO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DOS IDOSOS DE MARI-PB, PARA O FIM DE AJUDA DE CUSTO E CESSÃO DE PROFISSIONAIS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, ESTADO DA PARAIBA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei uma vez submetida a plenário e colocada em votação, em sendo aprovada na forma regimental, será encaminhada ao Prefeito Constitucional, que sancionará e providenciará sua publicação e entrada em vigor.

Art. 2º Por meio desta lei fica autorizado ao poder público municipal a firmar por meio de convênio junto e exclusivamente a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DOS IDOSOS DE MARI – AVIM, CNPJ: 09.468.292/0001-66, nas finalidades seguintes:

I – Pode conveniar em ajuda de custo financeira, de até dois salários mínimos;  
II – Pode conveniar com a cessão de funcionários efetivos para exercício de suas funções junto a AVIM, dado o seu reconhecimento de utilidade pública, quais sejam: Enfermeiro; Educador Artístico, Educador Físico, Fisioterapeuta, sendo esse rol taxativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mari, 17 de março de 2023.

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**